



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 734/2022

Altera o Artigo 1º da Lei 641/2020 do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia, FECMS – e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Sabáudia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei 641/2020 o qual passará a vigor com a seguinte redação.

“**Art. 1º** - O Fundo Especial terá vigência limitada à data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado por mais uma gestão à critério da nova mesa diretiva e depois de concluído o objeto justificador de sua criação, a sobra de recurso do fundo especial apurado em balanço será devolvida ao Poder Executivo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO

-Prefeita Interina-